



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI Nº 1154, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

“Modifica o Planejamento Governamental constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 e no Plano Plurianual – PPA 2018-2021, e dá outras providências.”

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam modificados os Programas e Ações Governamentais constantes da Lei Municipal nº 1152, 09 de agosto de 2018, que ‘ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de acordo com os Anexos do TCE-SP: Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, Anexo de Metas Fiscais, constituídos pelos demonstrativos de Metas Anuais e Metas Fiscais comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores, além do Anexo de Riscos Fiscais, todos constantes de anexos a esta Lei.

Art. 2º - Ficam convalidados no Plano Plurianual (PPA) do Município para o período de 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1141, de 28 de dezembro de 2017, a estrutura orçamentárias contida nesta Lei, bem como seus valores, conforme disposto nos anexos constantes do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

Pirapora do Bom Jesus, 10 de outubro de 2018.

Gregório Rodrigues Pontes Maglio
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1º da Lei Municipal nº 380/94.

Marcos Sérgio de Souza
Procurador Geral